



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
107414

Número do Processo - SEI
202400005025382

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE-GOIÂNIA - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA.

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Obras e Serviços de Engenharia - Executar demolições mencionadas em projeto, muro, calçadas, acessibilidade, paisagismo, embocamento de beirais e laterais, pintura, projeto de drenagem, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de prevenção e combate a incêndio, Implantar cozinha com refeitório, central de gás, Reforma do bloco 01 ao 03, sanitários, quadra de esportes, pátio coberto, Instalar novas passarelas, Remover árvores, e outros no Centro de Ensino em Período Integral Doutor Antônio Raimundo Gomes da Frota, no município de Goiânia.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
BRUNA DA CAMARA PINTO CREMONESI	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
JOSE LUIZ PELOSI	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ	Integrante Técnico	Equipe de Julgamento Técnico
JUSSANE AUGUSTO FONTINELE	Apoio	Equipe de Apoio
SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
THAIS NASCIMENTO SILVA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento

Responsável	Função	Equipe
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
LEAN CAIO DE SOUZA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Contratação	Comissão de Contratação
CEZAR ALMEIDA DE JESUS	Agente de Contratação - Substituto	Comissão de Contratação
CELENI RIBEIRO DE MELO	Agente de Contratação - Substituto	Comissão de Contratação
VERA LUCIA ANDRADE PIMENTA	Apoio	Comissão de Contratação

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

WALKYRIA MARIA DE MENEZES

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.